



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-11-19

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe de Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, João Carlos Quinteiro Nunes e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo catorze horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, a Sra. Vice-Presidente da Câmara, dada a ausência do Sr. Presidente, declarou aberta a reunião, assumindo a presidência desta. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 05-11-2010

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dezoito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1.010.074,07 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €226,265,13 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(Artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra a Sra. Vereadora Olímpia Candeias, tendo salientado a necessidade de construção de uma Central de Camionagem na Vila de Carrazeda de Ansiães. Mais referiu que a constante mudança das paragens de autocarros, na Vila de Carrazeda de Ansiães, provoca o desconforto dos utilizadores e dá uma imagem de abandono e desleixo. A Sra. Vice-Presidente respondeu que essa necessidade não foi esquecida e que, logo que seja economicamente possível, poderá ser ponderado esse investimento. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino para referir que essa obra deveria ser orçamentada para o ano de 2011. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO / PEDIDO DE APOIO

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta enviada pela União Humanitária dos Doentes com Cancro, datada de 20-10-2010, que se transcreve: *“A União Humanitária dos Doentes com Cancro é uma Associação Humanitária de Solidariedade Social e de Beneficência sem fins lucrativos que tem como objectivo apoiar os doentes com cancro e seus familiares e sensibilizar a opinião pública sobre esta doença. Em instalações cedidas pelam Câmara Municipal de Lisboa, no dia 7 de Abril de 2002 (Dia Mundial da Saúde), a União Humanitária dos Doentes com Cancro inaugurou o Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico, um espaço de âmbito nacional, inteiramente gratuito, de extrema importância para todos os doentes oncológicos, familiares*



e população em geral, com as seguintes valências: Apoio Médico, Apoio Multidisciplinar a Crianças com Cancro, Apoio Psicológico, Biblioteca, Centro de Documentação e Informação, Grupos de Entre-ajuda, Serviço de Voluntariado e Terapia de Grupo. Ao concentrar num só espaço os mais urgentes apoios de âmbito oncológico, num local com porta aberta, onde toda a população pode ser atendida de imediato, de uma forma simples, anónima e sem burocracias, o Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico, sito na Av. De Ceuta Norte, Lote 11, Loja 2, foi já considerado pela comunicação social como sendo “ pioneiro no nosso país, é um marco histórico na luta contra o cancro e no apoio ao doente oncológico”. A par de outras actividades, a União promove ainda diversas campanhas de informação e de prevenção ao longo do ano e campanhas antitabagismo nas escolas, presta apoio Domiciliário, apoio Hospitalar, Assistência Social e apoio específico a todas as mulheres relativamente ao cancro da mama, divulga o Código Europeu Contra o Cancro da Comissão Europeia e criou a Linha Contra o Cancro (presente nas listas telefónica da PT, em Serviços de Aconselhamento e apoio e no Portal da Saúde do Ministério da Saúde, em www.portaldasaude.pt – Linhas de Apoio) através da qual prestamos um apoio muito concreto a centenas de doentes, inclusive acamados, de Norte a Sul do país. Recebemos em média dezasseis telefonemas por dia o que totaliza um apoio a cerca de 352 doentes por mês. Em nome da União e de todos os doentes com cancro que esta associação representa, com o objectivo de viabilizar e otimizar a prossecução de todas as nossa actividades, nomeadamente, o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico e da Linha Contra o Cancro, correspondendo assim aos anseios e expectativas de todos os doentes oncológicos e seus familiares, face aos nossos escassos meios (pois todos os apoios que prestamos são inteiramente gratuitos, pelo que a União sobrevive exclusivamente de donativos), vimos pela presente, humildemente, solicitar o indispensável apoio da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para este ano expresso na oferta de um donativo até 2.500,00 €, o que desde já muito agradecemos. Na expectativa da vossa melhor atenção a este pedido, gratos pela vossa solidariedade, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir um donativo de €500,00. -----



ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO / EMISSÃO DE PARECER

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta enviada pela ARS Norte, datada de 09-11-2010, que se transcreve: “A ARS Norte Serviços de Bragança vai inserir no Portal da Saúde os turnos referentes ao ano de 2011, pertencentes à área Porto e Bragança. A fim de realizar este trabalho, solicitamos a V. Exa. parecer com a maior brevidade possível, sobre a proposta de escala de turnos das Farmácias desse Concelho, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 2 da Portaria n.º 582/2007.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deu parecer positivo à proposta de escala de turnos das farmácias do concelho de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2011. --

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS DA ADSE DOS TRABALHADORES NÃO DOCENTES DAS ESCOLAS BÁSICAS E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR INTEGRADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO / PAGAMENTO

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 91 elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “Pelo Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, o pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar, em exercício de funções à data da sua entrada em vigor, passou a integrar o mapa de pessoal dos municípios que celebraram, com o Ministério da Educação, contratos de execução previstos no n.º 2 do artigo 2º do referido diploma. Este município celebrou com o Ministério da Educação um contrato de execução, relativo á transferência de competências nos domínios do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar, actividades de enriquecimento curricular no n.º 1º ciclo do ensino básico e gestão do parque escolar nos 2º e 3º ciclos do ensino básico. Esse contrato define um conjunto de regras que a ambas as partes compete cumprir. Entre muitas



matérias que se encontram reguladas, uma delas refere-se aos encargos com a ADSE dos trabalhadores que, no âmbito do referido contrato, passaram a incorporar o mapa de pessoal da autarquia. Nesse contrato, concretamente na cláusula 2ª, nº 6, ficou definida a seguinte: “A situação dos funcionários, relativamente à ADSE, mantêm-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.” Todavia pelo Decreto-lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (decreto-lei da execução orçamental para 2010) o Governo, a este nível, alterou as regras, ou seja, não renovou o regime transitório de encargos com a ADSE que o Decreto-lei nº 69-A/2009, de 24 Março, no seu artigo 80º estabelecia, que se concretizava em esses encargos suportados pela Administração Central. Ao legislar desse modo, os encargos com a ADSE dos trabalhadores em questão passaram a ser suportados por conta do orçamento dos respectivos municípios, aliás como resulta do artigo 5º do Decreto-lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, segundo o qual os encargos com as despesas daqueles trabalhadores passam a ser suportadas pelos municípios a cujos quadros os referidos trabalhadores pertencem. De resto, conhecedores da alteração legislativa ocorrida, os trabalhadores em questão, pela 1ª vez solicitam o reembolso das despesas ocorridas a esse nível, informação que anexo. Porque, aquando da elaboração do orçamento do corrente ano, esta situação não foi prevista, pois, de todo, era imprevisível, porque uma das partes promoveu, sem acordo da outra parte (município) a alteração de regras contratualizadas, com prejuízo objectivo para esta (município), coloco o assunto à consideração do Sr. Presidente para efeitos de pagamento dos encargos referidos e dos que, da mesma natureza, vierem a ser solicitados pelos trabalhadores em questão, não obstante a alteração legislativa operativa ter força jurídica necessária para alterar o contrato de execução em vigor.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem de trabalhos. -----

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL NA
CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE MOGO DE
MALTA / AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DO MONTANTE REMANESCENTE**



O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 51-A datada de 2010-11-11, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: “*Para cumprimento do solicitado pelo Exma. Sra. Vereadora, apresento um levantamento dos trabalhos realizados na construção da capela mortuária em Mogo de Malta. Após visita ao local, informo que a construção da capela mortuária com área de implantação de 65 m2 encontra-se numa fase inicial e estão realizados os trabalhos referentes às fundações e as paredes exteriores em pedra de granito aparelhado como se verifica nas fotos em anexo: -----*

Assim de seguida apresento uma avaliação dos trabalhos realizados: -----

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
32,5	Mt	<i>Execução de fundação em betão ciclópico e todos trabalhos necessários</i>	30.00€	975.00€
162	m2	<i>Execução de parede exterior em alvenaria de pedra de granito aparelhado, inclui soleiras e padieiras nas aberturas de portas e janelas</i>	150.00€	24.300€
		<i>Total</i>		25.275,00 €

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem de trabalhos. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRO / PEDIDO DE PAGAMENTO DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉCTRICA NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA COM AS CRIANÇAS DO 1º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 43 datado de 12-10-2010, enviado pela Junta de Freguesia de Castanheiro, que se transcreve: “*Como é do conhecimento de V. Exa. as crianças do 1º Ciclo e Jardim-de-infância que frequentavam as instalações desta localidade, no ano lectivo 2009/2010, efectuavam as refeições no salão desta Junta de freguesia. Os tempos de lazer e*



brincadeira também na sua grande maioria, nomeadamente na época de Outono e Inverno eram passados no referido salão. Ora, os encargos com a energia durante o referido ano lectivo foram sempre superados por esta autarquia. Como bem sabe as despesas a suportar pelas Juntas de Freguesia são muita elevadas, enquanto as receitas para satisfazer as populações são escassas. Os referidos encargos perfazem um total de 443,91 € (quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e um cêntimos). Assim, venho pelo presente solicitar a V. Exa. apoio financeiro para amenizar a despesa efectuada com a energia eléctrica.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar à Junta de Freguesia de Castanheiro informação quanto aos cálculos que efectuou para obter a quantia monetária solicitada ao Município. -----

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta em epígrafe, que se dá como transcrita. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, contemplando a estrutura flexível dos serviços do Município de Carrazeda de Ansiães. -----

Assumi a presidência da reunião, o Sr. Presidente da Câmara. -----

EDIFÍCIOS ESCOLARES DO 1º CICLO DO MUNICÍPIO DESACTIVADOS / CEDÊNCIA

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, atendendo aos planos de aproveitamento dos edifícios escolares desactivados apresentados pelas várias entidades concelhias e que se dão como reproduzidos na presente acta, submeteu o assunto a apreciação da Câmara Municipal. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, após análise dos planos de aproveitamento, deliberou o seguinte: -----

1. A Escola Básica n.º 2 será utilizada pelo Município para efeitos de um centro de convívio e para actividades de formação; -----
2. A utilização dos restantes edifícios escolares desactivados às seguintes entidades: -----
 - Edifício Escolar de Areias – Junta de Freguesia de Amedo; -----
 - Edifício Escolar de Beira Grande – Junta de Freguesia de Beira Grande; -----
 - Edifício Escolar de Amedo – Junta de Freguesia de Amedo; -----
 - Edifício Escolar de Belver – Liga dos Amigos de Belver; -----
 - Edifício Escolar de Castanheiro (“Escola Nova”) – atribuição de 1 sala à Junta de Freguesia de Castanheiro, para funcionar como Capela, ficando a outra sala de reserva para futuras utilizações a determinar. O edifício da Escola Velha será pelo Município para a implementação de um centro de convívio; -----
 - Edifício Escolar de Foz Tua – Atlético Clube do Tua. A utilização por parte do referido clube cessará logo que o Município inicie o aproveitamento do edifício para efeitos turísticos; -----
 - Edifício Escolar de Fiolhal – Deverá ser averiguada pelos serviços municipais a situação da propriedade do terreno sobre o qual está implantado o edifício escolar; -----
 - Edifício Escolar de Tralhariz – Junta de Freguesia de Castanheiro. A utilização por parte da Freguesia de Castanheiro cessará logo que o Município inicie o aproveitamento do edifício para efeitos turísticos; -----
 - Edifício Escolar de Fontelonga – Junta de Freguesia de Fontelonga; -----
 - Edifício Escolar de Penafria – Junta de Freguesia de Fontelonga; -----
 - Edifício Escolar de Lavandeira – Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia; -----
 - Edifício Escolar de Marzagão – Freguesia de Marzagão; -----
 - Edifício Escolar de Luzelos – Associação Cultural e Recreativa de Luzelos; -----
 - Edifício Escolar de Mogo de Malta – Centro Paroquial e Social de Mogos. -----
 - Edifício Escolar de Parambos – Junta de Freguesia de Parambos; -----
 - Edifício Escolar de Misque – Junta de Freguesia de Parambos; -----
 - Edifício Escolar de Pereiros – Junta de Freguesia de Pereiros; -----



-
- Edifício Escolar de Codeçais – Junta de Freguesia de Pereiros. A sua utilização cessará logo que o Município inicie o aproveitamento do edifício para efeitos turísticos; -----
 - Edifício Escolar de Pombal – Junta de Freguesia de Pombal; -----
 - Edifício Escolar de Paradela – Junta de Freguesia de Pombal; -----
 - Edifício Escolar de Selores – Junta de Freguesia de Selores; -----
 - Edifício Escolar de Ribalonga – Junta de Freguesia de Ribalonga; -----
 - Edifício Escolar de Pinhal do Douro – Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira; ----
 - Edifício Escolar de Zedes – Junta de Freguesia de Zedes; -----
 - Edifício Escolar de Pinhal do Norte – Junta de Freguesia de Pinhal do Norte; -----
 - Edifício Escolar de Brunheda – Sport Brunheda e Benfica. A utilização por parte da referida associação cessará logo que o Município inicie o aproveitamento do edifício para efeitos turísticos; -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 45/2009

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 180, datada de 2010-11-05, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade da referida comunicação prévia, o munícipe não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 31 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará n.º 45/2009. -----



**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO
ALVARÁ N.º 46/2009**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 179, datada de 2010-11-05, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade da referida comunicação prévia, o município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 31 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará n.º 46/2009. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Numes, Chefe da DASC., que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)